

LEI N.º 2.159, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

criação e suas respectivas metas, no plano plurianual para o quadriênio de 2010 a 2013 – e as insere na lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2010.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada e autorizada a inclusão da ação 2.159 – Programa Olimpíada Nova Geração – Conv. SEEJ, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, a qual será vinculada ao programa 2702 – Desporto Amador, com as seguintes características:

INFORMAÇÕES DA AÇÃO RELACIONADAS AO PPA. Proj/Ativ/Op. Esp: 2.159 – Programa Minas Olímpica Nova Geração – Conv. SEEJ/MG				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
	2010	2011	2012	2013
Meta Física	105	105	-	-
Meta Financeira	13.200,00	9.900,00	-	-
Unidade de Medida: alunos Resultado Esperado: Crianças e Adolescentes praticando esportes Supervisor da Ação: Secretário de Esporte e Lazer Unidade Executora: 0208 – Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer [] Projeto [x] Nova [x] Contínua Início previsto: 03/2010 [x] Atividade [] Em andamento [] Temporária Término previsto				
INFORMAÇÃO DA AÇÃO RELACIONADAS AO ORÇAMENTO Função: 27 – Desporto e Lazer Subfunção: 812 – Desporto Comunitário				

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentária para 2010.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 14 de Abril de 2010.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal